

Lei do Executivo Municipal, nº 3127/2012 de 02 de março de 2012.

“CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a revisão dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, nos mesmos índices concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica estabelecido, em 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), o índice de reposição, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, apurado pelo IBGE, no período de fevereiro de 2011 a janeiro de 2012.

Art. 3º - A revisão referida no artigo anterior, incidirá sobre os subsídios do Prefeito Municipal, o qual passará a viger com valor igual a R\$ 7.313,35 (Sete mil, trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos), e do Vice-Prefeito Municipal R\$-4.499,91 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos.).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 2012.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 02 dias do mês de março de 2012.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Secretaria da Administração